



LEI N.º 008/2008

EMENTA: *"Autoriza o Poder Executivo a efetuar Contribuições a APPAMA – Associação dos Produtores do Projeto Assentamento Monte Azul e dá outras providências".*

Art. 1º – Fica o Poder Executivo do Município de Mirador, Estado do Paraná, autorizado a repassar a título de Contribuições a *APPAMA – Associação dos Produtores do Projeto Assentamento Monte Azul*, inscrita no CNPJ sob nº 05.042.301/0001-00, com sede na estrada Nordestina, KM 01, neste Município de Mirador, no valor de R\$: 3.239,65 (três mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) em parcela única.

Art. 2º – O recurso será transferido mediante assinatura de Termo de Convênio a ser firmado entre as partes, e será em parcela única, obedecendo as dotações orçamentárias, conforme a resolução n.º 003/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, cujo seu elemento de despesa é 33.50.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2008.

LUIZ WESSLER
PREFEITO MUNICIPAL